

ATA DA 495ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-AP

1 Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às quatorze horas e trinta minutos na sala
2 da Presidência do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, situado à Avenida Procópio
3 Rola, 944- Centro. Macapá – Amapá reuniram-se os Conselheiros do Regional do órgão,
4 estando presentes ao início da reunião os seguintes Conselheiros Titulares: Dra. Emília
5 Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel, Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira, Dra. Ingride Lima
6 dos Reis, Dra. Joseli da Silva Monteiro e Dra. Rosemeire do Socorro Farias Pinto e,
7 Conselheiros Suplentes: Dr. Quintino dos Santos Marinho, Dra. Teresa Cristina Farias de
8 Araújo Chucre e Dra. Nayani Costa de Melo para realização da 495ª Reunião Ordinária de
9 Plenário do Coren-AP. **EXPEDIENTES: ITEM 1. ABERTURA E VERIFICAÇÃO DO**
10 **QUÓRUM:** Quórum presente. O conselheiro Benjamim Gadelha dos Santos Junior estava
11 ausente, justificativa em anexo. A Dra. Ângela do Socorro de Vaz Pamphylio estava ausente,
12 não apresentou justificativa. **ITEM 2. COMUNICAÇÃO DA PRESIDENTE:** A Presidente
13 realizou a leitura da Ata da reunião, sem discussão, aprovada. A Presidente informou sobre o
14 convênio do Coren-AP com a Faculdade Estácio – Seama por meio do Termo de cooperação
15 técnico pedagógica, que traz importante benefícios aos inscritos no Regional e seus
16 dependentes bem como aos empregados públicos do Coren, sendo que a Minuta encontra-se
17 no setor jurídico para ajustes finais. **ITEM 3. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS:** Sem
18 comunicados. **ORDEM DO DIA: ITEM 4. Pad. 2016.00.0041 – Denúncia – Denunciado:**
19 Aleixo Reis de Brito, Patricia Mendes Bentes, Emerson Eder Pureza, Marcio Silva Garcia,
20 Aline Ribeiro de Souza, Marilda Façanha de Miranda, Marcleide da Silva Brito, Maria
21 Gracilvia Chagas Leão, Daniele Coelho Gomes dos Santos, Simone Rodrigues Madeiro, Neila
22 Raquel dos Passos Nascimento, Maria Adriana Lima de Freitas e Marcelino Costa Rodrigues
23 – Denunciante: Luis Henrique Cirino Gama – Parecer de Conselheiro Relator nº. 011/2018,
24 que pugna pela não admissibilidade da denúncia por não ter observado indícios de infração
25 ética e encaminhamento dos nomes dos profissionais citados, ao setor de dívida ativa, por
26 infração ao artigo 53º da Resolução Cofen nº 311/07: A Presidente efetiva o conselheiro
27 Quintino Marinho, que é relator do PAD em tela. O relator faz a leitura e defesa do seu

28 parecer. Sem discussão. Em votação: o parecer recebe 05 votos a favor, sendo acatado por
29 unanimidade. A denúncia não é admitida. Encaminhar a ASSEJUR para redigir a Decisão de
30 Arquivamento; Cientificar as partes para manifestações cabíveis. Encaminhar ao setor de
31 Dívida Ativa a relação dos profissionais citados no relatório que estão inadimplentes em suas
32 obrigações financeiras para as devidas providências. **ITEM 5.** Pad. 2014.00.0094 –
33 Notificação não atendida –Denunciado: Dr. Gilmar Miranda Domingues – Denunciante:
34 Departamento de Fiscalização Coren-AP – Despacho do Jurídico, que sugeri intimar as partes
35 com pelo menos 15 dias de antecedência, nos termos do art. 114 da Resolução Cofen nº.
36 370/2010: Dado conhecimento, a Presidente faz leitura do parecer conclusivo emitido pelo
37 Dr. Diego Vinivius e despacho da ASSEJUR. A Secretária alude para a necessidade de rever a
38 instrução processual haja vista que um rito processual não foi cumprido, a saber a nomeação
39 do defensor dativo para a apresentação das alegações finais, uma vez que o denunciado não
40 apresentou. Neste sentido, o direito de ampla defesa e contraditório foi comprometido. Assim
41 com vistas a garantir o exercício desse direito, é imprescindível que o processo seja instruído
42 novamente com objetivo de sanar vícios processuais. Plenária acata por unanimidade a
43 sugestão da secretária. Presidente irá nomear nova comissão de instrução. **ITEM 6.** PAD.
44 2018.00.0010 – Ofício nº. 416/2017 – PJVJ – Denúncia em desfavor de profissional de
45 enfermagem – Denunciante: Fabíola Ortência Pereira – Denunciado: Paulo Sergio Gaia
46 Malcher, enfermeiro – Parecer de Conselheiro nº. 12/2018, que pugna pela abertura de
47 processo ético em desfavor do Enfermeiro Paulo Sergio Gaia Malcher, por indícios de
48 infrações éticas aos artigos: 9, 12, 13, 25, 33, 41, 48, 53, 54, 56 e 72 da Resolução Cofen nº
49 311/2007 (Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem): A Presidente efetiva o
50 conselheiro Quintino Marinho, que é relator do PAD em tela. O relator faz a leitura e defesa
51 do seu parecer. Sem discussão. Em votação: o parecer recebe 05 votos a favor, sendo acatado
52 por unanimidade e aprovada a admissibilidade da denúncia, sendo aberto processo ético em
53 desfavor do Enfermeiro Paulo Sergio Gaia Malcher por indícios de infrações éticas aos
54 artigos: 9, 12, 13, 25, 33, 41, 48, 53, 54, 56 e 72 da Resolução Cofen nº 311/2007. A Decisão
55 será lavrada e encaminhada aos trâmites seguintes para instrução processual. Encaminhar ao
56 setor de Dívida Ativa a relação dos profissionais citados no relatório que estão inadimplentes
57 em suas obrigações financeiras para as devidas providências. **ITEM 7.** PAD. 2013.00.0330 –

58 Visita de Fiscalização no Município de Santana – Denunciado: Município de Santana –
59 Denunciante: COREN-AP – Parecer de Conselheira Relatora nº. 009/2018, que sugere que os
60 profissionais Aldicleia Lira Goes Coren-AP nº 136134-ENF, Elielma Soares dos Santos
61 Coren-AP nº 390149-TE, Zacarias de Souza Coren-AP nº 597390-AE, Sonia Maria da Silva
62 Azevedo Coren-AP nº 564394-TE sejam incluídos na dívida ativa por entender haver por
63 parte destes indícios de infração nos Art. 7º, 51º e 53º da Resolução Cofen nº 311/2007 do
64 Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, sugere também que a ASSEJUR verifique
65 o andamento do processo por vias judiciais, e que uma nova fiscalização fosse realizada no
66 local, tendo em vista que não ficou de maneira clara quem são os responsáveis técnicos ou
67 gestores de cada unidade: A Presidente efetiva a conselheira Nayani Costa de Melo, que é
68 relatora do PAD em tela. Em discussão: A conselheira Ingrid concorda com a verificação das
69 vias judiciais, efetuação de nova fiscalização e encaminhamento dos inadimplentes a Dívida
70 Ativa e discorda da abertura do processo ético em desfavor dos profissionais citados. A
71 Presidente corrobora com o posicionamento da conselheira Ingrid. O conselheiro Kleverton
72 concorda com a nova fiscalização e com o encaminhamento dos inadimplentes a Dívida
73 Ativa. Em votação: o parecer recebe 05 votos a favor, com a ressalva de não abertura de
74 processo ético. A denúncia em desfavor dos profissionais de enfermagem supramencionados
75 não é admitida. Encaminhar a ASSEJUR para redigir a Decisão de Arquivamento e verificar o
76 andamento na esfera judicial sobre o processo em tela; Encaminhar ao Setor de Cobrança e
77 Dívida Ativa os profissionais que encontram-se inadimplentes em suas obrigações
78 financeiras; Encaminhar ao DEFIS, para que seja realizada nova fiscalização no local e que
79 seja verificado se o objeto da denúncia foi ou não sanado. **ITEM 8.** Reformulação
80 Orçamentaria/2018: A presidente dá conhecimento a Plenária sobre a decisão ocorrida em
81 ROD, relacionada a criação da comissão de reestruturação do orçamento 2018, a qual é
82 composta pelos seguintes membros: Kleverton, Diego e Ingrid. A comissão já se reuniu e
83 incluiu no plano de reestruturação orçamentária os valores referentes ao Projeto Semana de
84 Enfermagem, Aquisição de nova sede para o Coren-AP e alteração de valores já previstos na
85 proposta orçamentária. A Presidente reforça a importância quanto a reestruturação
86 orçamentária 2018, sem essa mudança, não será possível executar projetos importantes, como
87 por exemplo, a aquisição de nova sede. **ITEM 9.** Semana de Enfermagem/2018: A secretária

88 informou que haverá reunião específica para tratar sobre o tema. **ITEM 10.** Funad: A
89 presidente dá conhecimento a Plenária sobre a decisão ocorrida em ROD, relacionada a
90 criação da comissão que irá realizar projeto a fim de subsidiar solicitação de Funad para o
91 exercício 2018 em momento oportuno. A Presidente informa também sobre a prestação de
92 contas do Funad referente ao ano de 2017, que o recurso foi aprovado e encaminhado ao
93 Regional, contudo apresenta algumas inconsistências na execução do recurso realizado pelo
94 grupo interventor. As inconsistências encontram-se justificadas em notas explicativas que
95 estão anexadas na prestação de contas. A presidente declara a necessidade de designar um
96 conselheiro relator para emitir parecer sobre a matéria, que será votada em reunião
97 extraordinária de plenário. Plenária acompanha entendimento da Presidente. Presidente
98 nomeia o Tesoureiro para emissão de parecer. Nada mais havendo a tratar, deu-se por
99 encerrada a reunião as dezoito horas. Sendo EU, Ingrid Lima dos Reis (_____),
100 Secretária desta Reunião de Plenário, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos
101 demais Conselheiros presentes.

102

103 Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel

104

105 Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira

106

107 Dra. Ingrid Lima dos Reis

108

109 Dra. Joseli da Silva Monteiro

110

111 Dra. Rosemeire do Socorro Farias Pinto

112

113 Dr. Quintino dos Santos Marinho

114

115 Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre

116

117 Dra. Nayani Costa de Melo